ÚNICA

| 1.ª Votação | Resultado |
|---|---|
| 06 / 03 / 2001 | APROV. UNAN. |
| 2.ª Votação ___ / ___ / ___ | |
| 3.ª Votação ___ / ___ / ___ | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 320, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

de

Processo N.º 019/2001 Data: 05 / 03 / 2001

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA OS VEREADORES JOSÉ CARLOS M. DA SILVEIRA E ALCEBÍADES JOÃO ANDRIN, A PARTICIPAREM DO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS, DE 12 À 15/03/2001, EM BRASÍLIA - DF.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

# A T O N.º 019

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 320 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso lº, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução n.º 320 , do Legislativo.

Sala das Sessões, 05 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 320

AUTORIZA OS VEREADORES JOSÉ CARLOS M. DA SILVEIRA E ALCEBÍADES JOÃO ANDRIN, A PARTICIPAREM DO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS, DE 12 A 15/03/2001, EM BRASÍLIA – DF.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Autoriza os Vereadores José Carlos M. da Silveira e Alcebíades João Andrin, a participarem do 6º Congresso Brasileiro de Municípios, a realizar-se em Brasília-DF, de 12 à 15 de março de 200l.

Artigo 2º - A Câmara cobrirá as despesas da seguinte forma:

I – transporte, hospedagem e duas (02) diárias para o Vereador José Carlos M. da Silveira;

II – duas (02) diárias para o Vereador Alcebíades João Andrin.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Artigo 4º - Após o retorno, os Vereadores deverão apresentar relatório ao Plenário constando os principais temas abordados no Congresso.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 06/03/2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1708, do Executivo:

EMENDA Nº 01

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1708, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de fornecimento de projeto completo de um prédio com as dimensões de 7m x 9m, com instalação sanitária."

Sala das Sessões, 06 de março de 2001.

Ver. Antônio Carlos Oliveira

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 06/03/2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1708

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com os dispositivos da Lei nº 958/91, à Empresa de Pequeno Porte OLGA RODRIGUES DE OLIVEIRA- EPP, CNPJ nº 02.990.778/0001-10, com sede na Rua Julieta Carvalho Gonzales, nº 05, Butiá-RS.

**ARTIGO 2º** - A Concessão do incentivo previsto no Artigo anterior, será prestada em forma de fornecimento de projeto completo de um prédio com as dimensões de 7m x 9m, com instalação sanitária.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES**
**Secretário Municipal de Administração**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 016

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 320
De: 05 de março de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução n.º 320 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner